

- (二) José Luís Sales Marques (麥健智) ;
- (三) Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho (馬家傑) ;
- (四) 社會文化司司長辦公室代表 ;
- (五) 運輸工務司司長辦公室代表 ;
- (六) 民政總署管理委員會主席 ;
- (七) 行政暨公職局代表。

六、行政法務司司長可將協調工作授予委員會的其他成員，並得邀請明顯對委員會或工作小組的工作可作出貢獻的人士參加有關會議。

七、委員會可要求公共行政機構及任何實體給予協助，尤其在資訊提供以及就特定事宜提供人員用以收集、製作、分析、討論有關資料與資訊及編製報告。

八、委員會成員及第六款所指人士因參加會議得根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條第一款及第五款的規定，收取出席費，其金額相當於薪俸表一百點的百分之十。

九、上款的規定不適用於擔任領導及主管官職或一般獲免除辦公時間限制的公共行政工作人員。

十、根據第八款的規定而發放的出席費，須經行政法務司司長許可，有關負擔及其他因執行本批示而產生的負擔由行政法務司司長辦公室的預算支付。

十一、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

- 2) José Luís Sales Marques;
- 3) Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho;
- 4) Representante do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;
- 5) Representante do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;
- 6) O Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais;
- 7) Representantes da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

6. A Secretária para a Administração e Justiça pode delegar a coordenação em qualquer dos membros da Comissão e convidar pessoas cuja contribuição seja considerada relevante para participar em reuniões da Comissão ou dos grupos de trabalho.

7. A Comissão pode solicitar o apoio dos organismos da Administração Pública e de quaisquer outras entidades, consubstanciado, designadamente, no fornecimento de informações e na afectação de pessoal à recolha, produção, análise, debate e elaboração de relatórios sobre matérias específicas.

8. Pela sua participação nas reuniões, os membros da Comissão e as pessoas referidas no n.º 6 auferem senhas de presença de montante correspondente a 10% do índice 100 da tabela indiciária, ao abrigo dos n.ºs 1 e 5 do artigo 215.º do Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

9. O disposto no número anterior é inaplicável aos trabalhadores da Administração Pública que sejam titulares de cargos de direcção e chefia e, em geral, aos que exerçam funções em regime de isenção de horário de trabalho.

10. O abono de senhas de presença, nos termos do n.º 8, é autorizado pela Secretária para a Administração e Justiça, sendo suportados pelo orçamento do respectivo Gabinete os encargos com tais abonos e os demais encargos que decorram da execução do presente despacho.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 265/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第17/2001號法律第三條第一款的規定，作出本批示。

一、將十二月二十八日第83/92/M號法令附件一及附件五所指名為“市政廳大樓”、位於澳門亞美打利卑盧大馬路163號的不動

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É transferida para a Região Administrativa Especial de Macau a propriedade sobre o imóvel situado na Avenida Almeida Ribeiro, número 163, na cidade de Macau, e referenciado nos anexos I e V ao Decreto-Lei n.º 83/92/M, de 28 de Dezembro,

產之所有權轉予澳門特別行政區，而該不動產的占有、收益及管理由民政總署負責。

二、為執行本批示及第17/2001號法律第三條第四款的規定，民政總署須向財政局提供所需的協助。

三、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

### 第 266/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第二十二條及第32/2001號行政法規第三十八條的規定，作出本批示。

一、委任下列人士擔任民政總署監察委員會成員，自二零零二年一月一日起為期兩年：

(一) António José Dias Azedo (司徒民義)，並由其擔任主席；

(二) 委員梁金泉；

(三) 委員 Vitória Alice Maria da Conceição (江麗莉)，其為財政局的代表。

二、監察委員會成員獲發的每月酬勞如下：

(一) 主席：澳門幣5,500元；

(二) 委員：澳門幣4,500元。

三、本批示於二零零二年一月一日生效。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

### 第 267/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第十四條第二款及第三款的規定，作出本批示。

sob a designação de «Edifício do Leal Senado», cabendo a respectiva posse, fruição e gestão ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

2. O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais presta à Direcção dos Serviços de Finanças a colaboração de que esta necessite para a execução do disposto no presente despacho e no n.º 4 do artigo 3.º da Lei n.º 17/2001.

3. O presente despacho produz efeitos em 1 de Janeiro de 2002. 21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros da comissão de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de 2 anos a contar de 1 de Janeiro de 2002:

1) António José Dias Azedo, que exerce o cargo de presidente;

2) Leong Kam Chun, vogal;

3) Vitória Alice Maria da Conceição, vogal, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. Aos membros da comissão de fiscalização são devidas as seguintes gratificações mensais:

1) Presidente: 5.500,00 MOP;

2) Vogais: 4.500,00 MOP.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda: